ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1298 / 18 = AUTORIZA A VINCULAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DAS AÇÕES EM SAÚDE AS NOVAS CONTAS BANCÁRIAS DE TRANSFERÊNCIA NA FORMA DA NOVA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, faz saber que a Câmara aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Orçamento Municipal, atrelados aos recursos Federais e consequente Transferências realizadas e a serem realizadas junto ao Fundo Municipal de Saúde, a vincu lação de fontes de recursos originárias as novas contas bancárias atreladas aos Blocos de Custeio e de Investimento em conformidade com as recentes alterações impostas pela legisla;,ão federal vigente, qual seja, Portaria n. 3.992/17, no âmbito das Receita e Despesas Municipais.

Art. 2° - As respectivas contas bancárias aqui criadas, respeitando-se os Blocos de Custeio eInvestimentos, deverão ficar atreladas as demais fontes de recursos originárias do Fundo Municipal de Saúde, existentes no Orçamento em vigor de 2018, da seguinte forma: As fontes de recursos originárias (65) - SAMU FEDERAL, (67) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, (68) - MÉDIA **E** ALTA COMPLEXIDADE, (70) - GESTÃO DO SUS, (71) - ATENÇÃO BÁSICA e (72) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, deverão se vincu lar a nova conta bancária referente aos recursos do Bloco de Custeio para efeito de operacionalização em sistema contábil informatizado, devendo-se optar por apenas uma das fontes de recursos citadas e çiue faz parte do referido Bloco de Custeio para efeito da vinculação quando do pagamento/desembolso - Bloco de Custeio (RSPS), enquanto que a fonte de recursos originária (69) - INVESTIMENTO e demais fontes quando se referirem a INVEST MENTOS ficarão vinculadas a nova conta bancária quando do pagamento/desembolso - Bloco de Investimento (RSPS).

Neste ínterim, devem tais fontes originárias descritas no Orçamento em v igor, se vincularem a fonte (20) - SUS no que tange a opracionalização junto ao SIGFIS - TCE-RJ.

***Parágrafo 1*:** As despesas serão executadas normalmente considerando as fontes de recursos ongtnanas descritas no Orçamento em vigor, principalmente quanto ao empenhamento, a liquidação e possíveis alterações orçamentárias, sendo que, para efeito tão somente do pagamento/desembo lso junto ao sistema contábil informatizado utilizado deverão ser consideradas as novas contas bancárias referentes ao Bloco de Custeio e Bloco deInvestimento tendo por base às respectivas vinculações as fontes originárias, na forma descrita no caput, tendo em vista a impossibilidade operacional de vinculação de mais de uma fonte de recursos a uma única conta bancária, sendo necessário, desta forma, que tais vinculações produzam seus efeitos a partir de janeiro/ 2018.

Parágrafo 2 : As demais fontes de recursos existentes no Orçamento em vigor do referido Fundo permanecem inalteradas, em razão de compreenderem Transferências de recursos Estaduais, de Convênios e / ou Municipais.

Art. 3º - As vinculações das fontes originárias às novas contas bancárias compreendendo os Blocos de Custeio e de Investimento, compreenderão os montantes de recursos vinculados estimados inicialmente na ordem dos valores aprovados no QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas) - Orçamento-2018, bem como aqueles inerentes às alterações orçamentárias realizadas e a serem realizadas no decorrer do exercício financeiro de 2018, nas respectivas fontes originár ias, obedecendo para tanto os percentuais de suplementação

de dotações autorizados na Lei do Orçamento, bem como de possíveis leis específicas posteriores.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de abril de 2018

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:26056F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/08/2018. Edição 2207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/